



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.825, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a nulidade da nomeação ou contratação, para determinados cargos e empregos públicos, de pessoa condenada por Crime Sexual contra criança ou adolescente.”

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei torna nula a nomeação, posse ou contratação para cargos ou empregos públicos de pessoa condenada por decisão judicial transitada em julgado, desde condenação até o decurso do prazo de doze anos após o cumprimento da pena por:

I - crimes sexuais contra vulneráveis previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

- 1- - estupro de vulnerável;
- 2- - corrupção de menores;
- 3- - satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;
- 4- - favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
- 5- - divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;

II - crimes previstos nos Artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - outros crimes de natureza contra crianças ou adolescentes previstos na legislação.

Parágrafo Único - Os cargos e empregos Públicos mencionados no caput abrangem todos aqueles na administração em que se trabalha com crianças e adolescentes, bem como a lotação em unidade administrativa que lhes presta atendimento, tais como creches, escolas, abrigos, clínicas e hospitais pediátricos.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o órgão competente da administração pública deve providenciar a certidão de antecedentes criminais.

Parágrafo Único - A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

LEI Nº 2.826, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Corumbá-MS., a Semana Municipal da Juventude, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Corumbá/MS., a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude comemorado no dia 12 (doze) de agosto.

Art. 2º- A semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da Juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Parágrafo Único - A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 3º- Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



do Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

- I - problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- II - doenças sexualmente transmissíveis;
- III - prostituição infantil;
- IV - relacionamento familiar;
- V - debates sobre a prática saudável de esportes; e
- VI - outros temas afetos à Juventude, como pedofilia e *cyberbullying*.

Art. 4º - Durante a semana, o Município, em parceria com a iniciativa privada, promoverá palestras, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivas e de lazer, competições nas diversas modalidades, apresentações de esportes radicais, todos dirigidos à juventude.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

LEI Nº 2.827, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Corumbá, e dá outras providências

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei disciplina, no Município de Corumbá, a exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, não aberto ao público, para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

Parágrafo único. Considera-se serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros a atividade solicitada por meio de plataformas digitais, atuando a referida plataforma como um meio de intermediação entre a comunicação dos usuários com os prestadores do serviço.

Art. 2º A utilização do sistema viário urbano do Município para a prestação de serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros deve observar as seguintes diretrizes:

- I - promover a segurança dos usuários e veículos que utilizam o sistema viário, bem como das respectivas infraestruturas, equipamentos e mobiliários urbanos;
- II - garantir a eficiência, eficácia e efetividade na prestação de serviços de transporte urbano e a acessibilidade universal aos usuários.
- III - promover a construção de uma mobilidade urbana sustentável no Município;
- IV - promover a melhoria contínua dos serviços relacionados à mobilidade;
- V - promover a otimização do sistema viário urbano do Município;
- VI - promover a melhoria da qualidade ambiental;
- VII - contribuir positivamente para o ambiente de negócios do Município;
- VIII - estar em harmonia com os demais modos de transporte público e privado do Município.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da autorização e da operação

Art. 3º A autorização de atividade econômica de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, efetivado por meio de aplicativo ou outras plataformas de comunicação em rede, somente será concedida às pessoas jurídicas operadoras com sede ou filial no Município e que sejam responsáveis pela intermediação entre os motoristas prestadores do serviço e os usuários.

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.....	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	32
AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA.....	32

§1º A empresa operadora do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros deverá promover seu credenciamento junto a Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, que será o órgão responsável pela fiscalização da prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros e da utilização do sistema viário urbano do Município.

§ 2º Para obter o credenciamento junto a AGETRAT, a empresa operadora deverá comprovar sua inscrição e Licença de Localização e Funcionamento no Município, devendo apresentar cópia do Alvará de Funcionamento e o registro dos atos constitutivos.

§ 3º Os motoristas, vinculados à empresa operadora, deverão promover sua inscrição como motorista profissional autônomo - contribuintes prestadores de serviço no Município, mediante o registro de inscrição como domicílio tributário.

Art. 4º A exploração do serviço de que trata esta Lei é restrita às chamadas realizadas por meio de plataformas tecnológicas, assegurada a não discriminação de usuários e a promoção do amplo acesso ao serviço.

Parágrafo único. Fica vedado o uso do dispositivo “autochamada”/ “alavanca”/ “maçaneta” para intermediação do serviço entre os motoristas e os usuários.

Art. 5º As empresas credenciadas para este serviço compartilharão sempre que solicitado os dados necessários para o controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, assegurada a privacidade e a confidencialidade dos dados dos usuários, que deverão conter, no mínimo:

- I - origem e destino da viagem;
- II - tempo e distância da viagem;
- III - mapa e trajeto da viagem;
- IV - identificação do condutor que prestou o serviço;
- V - composição do valor pago pelo serviço prestado;
- VI - avaliação, pelo usuário, do serviço prestado.

Parágrafo único. O Município de Corumbá poderá solicitar informações complementares, as quais não poderão ser negadas pelas empresas operadoras ou pelos motoristas prestadores de serviços.

Art. 6º Competem às empresas operadoras credenciadas no Município de Corumbá:

- I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos condutores dos veículos cadastrados junto às operadoras do serviço;
- II - intermediar a conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de plataforma tecnológica;
- III - cadastrar os veículos e seus condutores para a prestação do serviço, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;
- IV - disponibilizar, no aplicativo, o valor estimado do serviço a ser prestado ao usuário;
- V - disponibilizar aos usuários meios eletrônicos para o pagamento do serviço prestado;
- VI - disponibilizar aos usuários, antes do início da viagem, informações sobre a forma de cálculo do preço final do serviço que lhe permitam estimar esse valor;
- VII - disponibilizar canal direto de atendimento ao consumidor;
- VIII - possuir sede ou filial no Município de Corumbá;
- IX - exigir, como requisito para a prestação do serviço, que os condutores apresentem previamente ao seu cadastramento, documentação comprobatória dos antecedentes criminais nas esferas Federal, Estadual e do cumprimento dos requisitos legais para o exercício da função;
- X - apresentar, em prazo a ser definido pela AGETRAT, a relação de veículos, contendo: ano, modelo, placa, proprietário e condutor cadastrado para prestação desse serviço.

§ 1º Além do disposto no caput deste artigo, são requisitos mínimos para a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros:

- I - utilização de mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;
- II - avaliação da qualidade do serviço, efetuada pelo usuário por meio da plataforma tecnológica;
- III - disponibilização tecnológica ao usuário da identificação do condutor por meio de foto, identificação do veículo por meio da sua marca/modelo e número da placa;
- IV - emissão de recibo eletrônico para os usuários, contendo as seguintes informações:

- a) origem e destino da viagem;
- b) tempo total e distância da viagem;
- c) identificação do primeiro nome do condutor;
- d) identificação do veículo;
- e) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento;
- f) preço total pago com especificação de todos os itens.

§ 2º A emissão de recibo eletrônico previsto no inciso IV do § 1º deste artigo não elide outras obrigações de natureza tributária previstas em legislação própria.

Art. 7º Ficam vedados o embarque de usuários diretamente em vias públicas, que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica, bem como o estabelecimento de ponto fixo.

Parágrafo único. É vedado estabelecimento de ponto fixo que se caracteriza pela permanência diária no mesmo local com a finalidade de realizar o transporte remunerado privado individual de passageiros.

Art. 8º É vedada a condução de veículo cadastrado para a prestação dos serviços de que trata esta Lei por pessoa diversa daquela que o cadastrou.

Seção II **Dos deveres dos motoristas no exercício da prestação de serviço**

Art. 9º Além da observância da legislação de trânsito vigente e seus regulamentos, constituem deveres e obrigações dos motoristas:

- I - dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- II - apresentar, sempre que for exigido, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar, quando se tratar de conforto, conservação e higiene, as irregularidades no prazo assinalado, caso seja concedido, discricionariamente, tal prazo pelo fiscal de transporte;
- III - providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos exigidos;
- IV - controlar e fazer com que no veículo estejam todos os documentos determinados e nos locais indicados;
- V - cumprir com as obrigações fiscais, previdenciárias e as outras que lhe são correlatas;
- VI - cumprir rigorosamente as normas prescritas no presente regulamento e nos demais atos administrativos expedidos;
- VII - acatar, obrigatoriamente e cumprir todas as determinações da fiscalização e dos demais agentes administrativos;

Seção III **Do cadastramento dos prestadores de serviços e de veículos**

Art. 10 A prestação dos serviços de que trata esta Lei somente será permitida ao prestador de serviço que se cadastrar em empresa operadora credenciada no Município de Corumbá, devendo cumprir as seguintes condições:

- I - ser motorista portador de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com EAR (exerce atividade remunerada), categorias B ou superior, em situação normal;
- II - apresentar comprovante de residência atualizado do Município de Corumbá;
- III - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
- IV - estar inscrito como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou apresentar inscrição de Microempresário Individual (MEI);

§1º. A empresa deverá encaminhar à AGETRAT relatório mensal dos motoristas de aplicativo cadastrados, bem como cópia da documentação a que se refere este artigo, o que poderá fazê-lo de forma digital.

§2º. Em caso de credenciamento ou descredenciamento do motorista de aplicativo a empresa deverá comunicar à AGETRAT no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o que poderá fazê-lo de forma digital.

Art. 11 O veículo deverá ser cadastrado e aprovado em vistoria realizada pela AGETRAT, tendo a taxa de vistoria com valor fixado em 1 (um) VRM - Valor de Referência Municipal e atender, além das disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, as seguintes especificações, as quais serão aplicáveis, no que couber;

- I - o veículo deverá ter tempo de fabricação de no máximo, 10 (dez) anos;
- II - estar em bom estado de uso e funcionamento;
- III - ser dotado de, pelo menos, 4 (quatro) portas laterais e ar-condicionado, proibido veículos com bagageiro externo;
- IV - emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV;
- V - possuir contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
- VI - possuir capacidade máxima de até 7 (sete) passageiros, incluindo o motorista.

§ 1º Fica vedada a realização de modificações das características de fábrica dos veículos utilizados para a prestação dos serviços a que se refere esta Lei, exceto adaptação para condução de pessoas com deficiência.

§ 2º O veículo que for aprovado na vistoria receberá selo a ser fixado no para-brisa dianteiro, o qual conterá o código de inscrição e a data de validade da vistoria.

§ 3º Fica vedado o uso de identificação visual do tipo adesivo, imãs, pintura e luminosa por toda a extensão do veículo, exceto no para-brisa traseiro, que poderá conter somente a divulgação do nome da empresa.

§ 4º A vistoria de que trata este artigo será realizada de forma anual, na forma regulamentada pela AGETRAT.

§ 5º A vistoria somente será realizada após a empresa credenciada no Município encaminhar a AGETRAT as informações a que se refere o art. 10 desta Lei.

Art. 12 A identificação pelo selo dos veículos cadastrados para prestar o serviço

que trata esta Lei consistirá em elementos discretos de identificação em local visível, a ser fornecido gratuitamente pela AGETRAT, contendo informações sobre o motorista e o veículo.

Seção IV **Das infrações e penalidades da empresa credenciada**

Art. 13 Constituem infrações, quando praticadas pelas empresas:

- I - Contribuir de qualquer forma para a inserção de informação falsa em cadastro na Administração Pública;
- II - Dificultar ou embaraçar o serviço de fiscalização por parte dos órgãos da Administração Pública;
- III - Fraudar ou negligenciar documentos, informações ou dados necessários para o credenciamento do motorista;
- IV - Fraudar quaisquer informações ou dados relativos à operação do serviço.

Art. 14 O descumprimento aos incisos previstos no artigo 13, por parte das empresas credenciadas, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I - Multa equivalente a 1.000 (mil) unidades do Valor de Referência do Município - (VRM), na primeira ocorrência;
- II - Multa cobrada em dobro em caso de reincidência, no prazo de 12 (doze) meses;
- III - Suspensão da autorização da empresa credenciada por 30 (trinta) dias em caso de reiteradas reincidências.

Seção V **Do recolhimento de tributos municipais**

Art. 15 Os tributos municipais inerentes ao exercício da atividade serão disciplinados conforme disposições contidas no Código Tributário do Município e legislação correlata.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 Os condutores deverão se portar com civilidade, apresentando-se com vestimenta adequada para a realização do serviço.

Art. 17 A exploração do serviço remunerado privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei, assim como na Lei Federal nº 12.587/2012 - Lei de Mobilidade Urbana, caracterizará transporte ilegal de passageiros, devendo ser aplicado as disposições previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro e na Lei Municipal nº 1742/2003 combinado com a Lei Municipal nº 2.353/2013.

Art. 18 No descumprimento ao disposto nesta Lei aplicar-se-á as sanções contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e na Lei Municipal nº 1472/2003 combinado com a Lei Municipal nº 2.353/2013.

Art. 19 A fiscalização de que trata esta Lei será exercida, no que couber, pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT e demais Órgãos conveniados.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.654/2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

LEI Nº 2.828, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“Institui o dia 07 de abril como o Dia do Influenciador Digital no Município de Corumbá/MS e dá outras providências.”

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 07 de abril como Dia Municipal do Influenciador Digital do Município de Corumbá - MS.

Art. 2º Entende-se por influenciador digital o responsável por divulgar uma empresa nas redes sociais, através de um conteúdo mais dinâmico, criativo e humanizado, estabelecendo uma relação de confiança entre público e empresa.

Art. 3º A data será incluída no Calendário Municipal de Corumbá.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 2.812, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Designa membros para compor a Comissão Especial para a realização de chamada pública.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a chamada pública é voltada a selecionar as melhores propostas (garantindo o menor preço), com ampla divulgação, igualdade dos



interessados e lisura ao processo de contratação direta por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que é ato do Prefeito a instituição da comissão especial de chamada pública;

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 27/2022 da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento que solicitou a designação dos servidores para composição do órgão colegiado.

DECRETA:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos processos de chamada pública do Município de Corumbá:

Matrícula	Servidor	Função
9983	Luiz de Albuquerque Melo Filho	Presidente
13223	Roberto Thadeu Almirão Nantes Koiyama	Membro
3761	Elisangela dos Santos Rodrigues	Membro
8753	Tatiani Taceo Garcia	Membro
13718	Michael Sullivan de Souza Martins	Suplente
13077	Ivan Costa Britto	Suplente

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.593 de 08 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos por 12 meses e com efeito retroativo a 08 de junho de 2022.

MARCELO AGUILAR IUNES,
Prefeito de Corumbá

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

DECRETO Nº 2.813, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre o Programa de Transição da Lei n.º 8.666/1993 para a Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nos trabalhos da Comissão de Transição da Nova Lei de Licitações, instituída pelo Decreto n.º 2.770 de 11 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a convivência concomitante dos regimes instituídos pelas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que uma das primeiras ações de governança para viabilizar a aplicação da Nova Lei de Licitações - NLL será intercalar a aplicação dos regimes ora vigentes, das Leis 8.666/1993 e 14.133/2021, na intenção de adaptar as equipes às novas regras e também testar sua evolução e preparo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de inúmeros dispositivos da NLL e de padronização dos instrumentos e procedimentos das contratações; **CONSIDERANDO** as ações de governança que devem anteceder à transição para o novo regime, de forma a garantir a correta aplicação da NLL.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto orienta o programa de transição de regimes licitatórios e institui diretrizes para a atuação segura e planejada da equipe especial que cuidará no âmbito municipal, do processo de migração para a Nova Lei de Licitações - NLL, materializado em feito físico com o arquivo cronológico do protocolado.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, vinculados ao Poder Executivo direta ou indiretamente, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, deverão seguir utilizando preferencialmente a disciplina do regime licitatório da Lei n.º 8.666/1993 e normativos correlatos, enquanto não revogada, com exceção dos seus artigos 89 a 108, já revogados pela Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3º. Como medida facilitadora da transição, as boas práticas indicadas pelos precedentes orientadores das contratações públicas, deverão ser aplicadas no processo desenvolvido pela Lei n.º 8.666/1993, bem como adaptados os normativos ora vigentes no âmbito municipal, para, posteriormente, ser efetivada a migração definitiva para o novo regime.

Art. 4º. Após a normatização de cada procedimento administrativo na ordem cronológica do desenvolvimento das contratações, com os instrumentos

pertinentes padronizados, os servidores envolvidos serão capacitados para a atuação nos termos legais.

Art. 5º. Ao final do processo indicado no artigo anterior, para todas as fases da contratação regida pela Lei n.º 14.133/2021, o município deverá consolidar os normativos editados no manual de procedimentos da contratação pública, materializando o Plano de Logística Sustentável.

Art. 6º. Fica aprovado na forma do ANEXO ÚNICO deste Decreto, o Cronograma de Transição, que poderá ser alterado conforme a evolução das ações de governança adotadas previamente à transição para o regime da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 7º. Na evolução do cronograma constante do ANEXO ÚNICO, conforme o parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser priorizadas as seguintes ações de governança:

- I** - capacitação continuada para os agentes públicos, na ordem cronológica do desenvolvimento do processo administrativo de compras, de forma a garantir o nivelamento de conhecimento de todo o corpo técnico envolvido e evitar a atuação de servidores despreparados, bem como valorizar o desenvolvimento de competências.
- II** - interação com o comércio local, repassando orientações básicas aos potenciais fornecedores, bem como orientando ao seu melhor preparo, como alternativa para diminuir o impacto na aplicação da NLL, na intenção de valorizar o fomento do comércio local.
- III** - normatização e adequações das leis locais vigentes para regulamentação dos atos processuais a serem formalizados;
- IV** - padronização dos procedimentos e dos instrumentos processuais;
- V** - readequações sistêmicas gradativas, primando pela virtualização dos procedimentos e pela facilitação de comunicação interna e de realização de atos externos à distância;
- VI** - valorização da transparência dos atos praticados;
- VII** - aprimoramento dos procedimentos de compras compartilhadas, visando a adequação da política de estoques e a economia de escala;
- VIII** - implementação de ações que viabilizem a adoção preferencial das modalidades e da dispensa eletrônica;
- IX** - implantação e aperfeiçoamento de sistemas de gestão e controle de riscos nas unidades técnicas de forma a facilitar o exercício do controle interno;
- X** - estudo e análise da legislação da União e Estado de Mato Grosso do Sul para orientação e possível recepção normativa;
- XI** - instituição e aprimoramento do Plano de Contratação Anual;
- XII** - implantação do Plano de Logística Sustentável.

Art. 8º. Para garantir segurança na aplicação do novo regime, bem como orientar a melhor instrução do processo de contratação pela utilização de testes de rotinas e de fluxos, os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, poderão adotar a Lei n.º 14.133/2021 de forma intercalada, gradativa e não combinada, independente da evolução do cronograma, permitindo a correção de eventuais falhas antes da transição definitiva, a partir das ações mínimas abaixo:

- I** - implantação de capacitação continuada, de forma a preparar os agentes públicos envolvidos no processo de compras;
- II** - adequação dos Estudos Técnicos Preliminares;
- III** - divulgação de Plano Básico de Fiscalização, orientando à fiscalização nas ações mínimas tendentes a diminuição da incidência dos principais riscos;
- IV** - distinção dos bens de consumo por categoria;
- V** - definição dos agentes que atuarão no processo do novo regime.
- VI** - publicação do cronograma de transição.

Art. 9º. Os servidores responsáveis pela elaboração e tramitação do processo de compras, devem reunir as competências necessárias à completa consecução dos procedimentos de sua competência, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, nos termos de regulamento a ser editado pelo órgão, podendo solicitar auxílio dos setores jurídicos e de controle interno, bem como buscar servidores ou setores com conhecimentos técnicos específicos.

Art. 10. Para viabilizar o desenvolvimento do processo do novo regime, atuarão na fase preparatória e de seleção do fornecedor os agentes definidos neste decreto.

Parágrafo único. Para fins de melhor distribuição das atribuições pertinentes ao processo de contratação, considera-se fase de seleção do fornecedor as fases prescritas na Lei n.º 14.133/2021, como propostas, julgamento, habilitação, recurso e homologação.

Art.11. A comissão de contratação, o pregoeiro, o agente de contratação e a equipe de apoio serão nomeados por ato próprio.

Art. 12. A comissão de contratação será integrada por no mínimo 03 (três) servidores e sua maioria efetiva, sendo presidida por servidor efetivo que conduzirá o diálogo competitivo quando adotado, podendo também conduzir a fase de seleção do fornecedor dos certames de objetos especiais.

§ 1º. Na adoção da modalidade diálogo competitivo, a comissão deverá obrigatoriamente ser integrada no mínimo por 03 (três) servidores efetivos.

§ 2º. Caberá à comissão instruir os processos de contratação direta, os pregões e as concorrências e analisar os documentos dos procedimentos auxiliares, excetuando-se os casos em que tenha conduzido a fase de seleção do fornecedor.

§ 3º. Nas contratações conduzidas pela comissão de contratação na fase de seleção do fornecedor, a instrução processual ficará sob a responsabilidade do



agente de contratação.

§ 4º. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão ou lançada nos autos de processo individual quando se tratar da formalização de procedimento processual.

§ 5º. Quando o município adotar as modalidades leilão ou concurso, será constituída comissão especial para a condução dos certames.

§ 6º. As comissões poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores ligados à estrutura do município, a fim de subsidiar a sua decisão.

§ 7º. Em licitações conduzidas pelo presidente, a comissão prestará o apoio necessário à tomada de decisão na fase de seleção do fornecedor, assinando a ata da respectiva sessão.

§ 8º. Visando o cumprimento de suas atribuições, os presidentes da comissão de contratação e da comissão especial terão, no que couber, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

§ 9º. No caso da modalidade concurso público e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, a comissão especial será integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Art. 13. A fase de seleção do fornecedor das licitações da modalidade pregão será conduzida pelo pregoeiro.

§ 1º. As licitações de serviços comuns de engenharia serão preferencialmente formalizadas através de pregão.

§ 2º. Na modalidade pregão a fase de negociação será conduzida pelo pregoeiro.

§ 3º. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores ligados à estrutura do município, a fim de subsidiar a sua decisão.

§ 4º. O pregoeiro terá, no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

Art. 14. O agente de contratação será designado dentre os servidores efetivos e ficará responsável pelo acompanhamento do trâmite da licitação, tomando decisões que visem a eficiência e celeridade do processo, devendo dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades de auxílio, necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui também as seguintes atribuições:

I - nas licitações que não operacionalizadas por pregão e nem conduzidas pela equipe de contratação ou por equipe especial, praticar todos os atos pertinentes a fase de seleção do fornecedor até a indicação da empresa vencedora;

II - sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

III - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

IV - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

V - preferencialmente conduzir os procedimentos auxiliares e a fase de seleção do fornecedor da contratação direta;

VI - encaminhar o processo, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação e a homologação devidas;

VII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação ou da contratação direta;

VIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

IX - inserir os dados referentes à contratação direta e o procedimento licitatório, excetuando-se os conduzidos pelo pregoeiro e pelo presidente das comissões de contratação e especial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em todos os sistemas que forem necessários e no sítio oficial da Administração Pública, e acompanhar as publicações previstas em lei, efetivadas pelo setor responsável promovendo as alterações necessárias, como garantia da necessária publicidade.

§ 1º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores ligados à estrutura do município, a fim de subsidiar a sua decisão.

§ 2º. O agente de contratação conduzirá os trabalhos da equipe de apoio nas licitações que conduzir a fase de seleção do fornecedor.

§ 3º. O agente de contratação não deverá praticar atos executórios na fase preparatória da contratação, em prestígio à segregação de funções, sendo-lhe atribuídas atividades de apoio tendentes a garantir a celeridade processual.

§ 4º. A inserção dos dados referentes à contratação direta e o procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em todos os sistemas que forem necessários e no sítio oficial da Administração Pública, quando realizados pelo pregoeiro e pelos presidentes das comissões de contratação e especial, serão de incumbência, respectivamente, da equipe de apoio e das comissões de contratação e especial, assim como o acompanhamento das publicações previstas em lei.

Art. 15. A equipe de apoio será integrada por no mínimo 03 servidores e auxiliará o pregoeiro e o agente de contratação na fase de seleção do fornecedor, assinando a ata da respectiva sessão.

Art. 16. Na aplicação do regime da Lei n.º 14.133/2021, a publicidade dos atos praticados sob a sua égide se dará:

I - no Diário Oficial do Município;

II - no sítio eletrônico do município;

III - no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando adotado pelo

município;

IV - em jornal de grande circulação quando se tratar de recursos da União;

V - de forma facultativa, também poderá ser divulgado diretamente aos interessados cadastrados.

§ 1º Na publicação em jornal impresso, o extrato deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no sítio eletrônico do município, no PNCP, quando adotado pelo município e nos demais sistemas necessários à operacionalização do certame.

§ 2º O extrato do edital ou do aviso de dispensa conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação da forma que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do edital de licitação ou do Termo de Referência da contratação direta, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação ou a contratação direta, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet, através do sistema adotado pelo município, quando for o caso.

§ 3º Eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 17. Para facilitação do processo de reformulação normativa, quando a regulamentação não for de edição obrigatória por decreto municipal, após debatida e aprovada pela comissão de transição, será formalizada através de resolução da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, para posterior consolidação no plano de logística sustentável.

Art. 18. A Comissão Especial de Transição para a Nova Lei de Licitações deve acompanhar a evolução do cronograma de transição e promover as alterações necessárias durante o período que anteceder a definitiva migração de regime licitatório, possibilitada a inserção de novas ações e a continuidade daquelas que estiverem em andamento, mesmo após a definitiva revogação da Lei 8.666/1.993.

Art. 19. Após o encerramento da vigência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, os contratos celebrados sob a sua égide e nela fundamentados, permanecerão regidos pela legislação revogada, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 20. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 2.813/2022 CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO DA LEI 8.666/1.993 PARA A LEI 14.133/2021		
ETAPA	TEMA	METODOLOGIA
01	Constituição da Comissão de Transição para a NLL	Portaria
02	Capacitação continuada	Portaria
2.1	Capacitação por temas conforme a ordem cronológica do processo	Aulas online ao vivo; Aulas online gravadas; Aulas presenciais.
03	NORMATIZAÇÃO	
	SUBTEMAS	FUNDAMENTAÇÃO - NLL
3.1	Estudo Técnico Preliminar	Artigo 18
3.2	Categorização de produtos	Artigo 20
3.3	Gestão por competência Trabalhar em diversos normativos, conforme o procedimento a abordado em norma.	Artigos 7º e 8º
3.4	Formação de Preços	Artigo 23
3.5	Gestão/Fiscalização de Contratos	Artigo 92, inc. XVIII
3.6	Adequação do TR - minutas de contratos - Editais	Artigo 19, inc. IV
3.7	Virtualização dos atos - Assinatura digital de contratos e aditivos e habilitação eletrônica - gravações (de imagem e áudio) de sessões presenciais	Artigo 65, § 2º Artigo 91, § 1º
3.8	Catálogo eletrônico de padronização (de compras, serviços e obras)	Artigo 6º, inc. XLIX, LI.
3.9	Dispensa eletrônica	
3.10	Habilitação eletrônica a distância	
3.11	Gestão de Riscos	Artigo 169, § 1º
3.12	Forma de recebimento provisório e definitivo das obras, bens e serviços	Art. 140, § 3º
3.13	Registro de Preços	IN 02/21- AGU
3.14	Recebimento do objeto	Artigo 140, § 3º



3.15	Margem de Preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis; para um Percentual mínimo de mão de obra local e para produtos nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no país (até 20%).	Artigos 25, § 9º 26 II e § 2º
3.16	Critérios de desempate da proposta que garanta equidade entre homens e mulheres.	Artigo 60, III
3.17	Etapas de negociação	Artigo 61
3.18	Formas alternativas da comprovação e qualificação técnica - a substituição de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ou certidões ou atestados emitidos pelo conselho competente, por provas alternativas aceitáveis.	Artigo 67, § 3º
3.19	Procedimentos auxiliares da contratação - credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços (utilização em caso de inexigibilidade/dispensa, manifestação de interesse na participação de registro de preços, registro cadastral).	Artigos 78 e 79, 81, 82, 86
3.20	Subcontratação - vedar, restringir ou estabelecer condições.	Artigo 122, § 2º
3.21	Centralização das contratações, centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços.	Artigo 19
3.22	Cadastro de fornecedores - sistema de registro cadastral unificado, licitações exclusivas para cadastrados e atesto de cumprimento de obrigações	Artigos 87 e 88
3.23	Procedimentos para o Leilão	Artigo 31
3.24	Afastamento de responsável técnico que tenha dado causa a rescisão de contrato - não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções "impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" em decorrência de orientação, prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.	Artigo 67, § 12
3.25	Critérios para verificação dos motivos de extinção dos contratos.	Artigo 137, § 1º
3.26	Implantação de programa de integridade nos contratos de grande vulto - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 meses, contado da celebração do contrato, dispondo sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.	Artigo 25, § 4º
3.27	Padronização de software de uso disseminado	Artigo 43, § 2º
3.28	Dispensa de licitação - para produtos de pesquisa e desenvolvimento - obras e engenharia - até 300.000,00	Artigo 43, IV, § 5º
3.29	Requisitos para PF explorar área rural	Artigo 76, § 2º

3.30	Critérios de pagamento nos TRs de eficiência - percentual sobre o valor economizado de determinada despesa	Artigo 114, § 1º
3.31	Cômputo e consequências da soma das sanções	Artigo 161, § único
3.32	Plano Anual de Contratações	Artigo 12, VII
3.33	Plano de Logística Sustentável	
04	PADRONIZAÇÃO	
4.1	Padronização dos instrumentos conforme a normatização avançar nos temas na ordem cronológica dos procedimentos	
05	APLICAÇÃO ESPORÁDICA DA NLL	
5.1	Dispensa eletrônica	
5.2	Licitação	
06	READEQUAÇÃO DE SISTEMAS	
6.1	Conforme a percepção das melhorias necessárias no processo de transição	
07	POLÍTICA DE COMPRAS	
08	MELHORIAS NA FORMALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO	
09	REESTRUTURAÇÃO INTERNA DOS SETORES RELACIONADOS ÀS LICITAÇÕES	
10	FOMENTO DO COMERCIO LOCAL	
11	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL	
12	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL	
13	AÇÕES CORRELATAS	
13.1	Procedimentos paralelos e correlatos a transição que carecerem de implementação em qualquer das etapas do cronograma	

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº01/2021 de Contratação Limpeza, asseio e Conservação com Dedicção exclusiva de mão de obra no CAC e PMC. Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e empresa I9 Serviços Terceirizados Eireli
Cláusula Primeira: Fica renova o prazo de vigência do Contrato nº 01/2021, por mais 12(doze)meses, a contados a partir do vencimento prazo anteriormente estipulado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93 conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 7.204/2019, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento, ficando resguardada a concessão do direito à repactuação contratual.
Cláusula Segunda - As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.
E, por estarem justos e contratados.
Data da Assinatura: 04/05/2022
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações
Assinam: Sr. Eduardo Aguilar lunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a I9 Serviços Terceirizados Eireli

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/2022
Pregão Eletrônico nº 48/2021 - Processo nº 9.537/21
Processo nº 14036/22 - Empenho nº 231/2022.
Ata de Registro de Preço nº 001/2021.
Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa, FARID A.H.M.MUSTAFA
Objeto: Referente à despesa com aquisição de material de consumo carga de gás, para atender as Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, por um período de 06(seis) meses.
Valor Global: R\$ 4.485,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).
Local e Prazo de Entrega: O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, localizado na Rua Gabriel Vandonni de Barros, n.1 - Bairro Dom Bosco, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da autorização de fornecimento, em horário designado pela Gerencia Administrativa e Financeira-GAF.
Vigência: 06(seis) meses computados a partir da data de sua celebração.
Dotação Orçamentária:
0246 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
024610 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
04.129.0104.8679.0000 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Reajuste: Os valores serão fixos e irremovíveis.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.
Foro: Comarca de Corumbá/MS.
Data da Assinatura: 10 de junho de 2022
Assinam: Eduardo Aguilar lunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e farid a.h.m.mustafa.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 60/2022, processo nº 1214/2022, tendo como objeto Aquisição de tecidos para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino para atender o desfile em comemoração ao aniversário da cidade no ano de 2022. Empresas vencedoras: NASSER SAFA AHMAD-ME - CNPJ: 73.328.999/0001-76, valor total dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de R\$ 22.526,00. Data da assinatura 14/06/2022. Corumbá 20 de junho de 2022. ASS. Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15553/2022 Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa AHGORA SISTEMAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.202.415/0001-50.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preço contratação de empresa para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades de poder executivo do município de Corumbá, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência (anexo I) e da proposta de preços (anexo II)..

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

PREÇO: O valor do contrato é de R\$ 83.640,00 (oitenta e três mil seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.42.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0101.2636 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0101.2560 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.. Corumbá, MS, 10 de junho de 2022.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ahgora Sistemas S/A.

Aviso de Resultado

Pregão Eletrônico nº 31/2022 - Processo nº 12657/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado do objeto da licitação supracitada, instaurado, visando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (MICOFENOLATO DE MOFETIL 500MG) EM FAVOR DE PACIENTES DECORRENTES DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL. , restou FRACASSADO em sua totalidade de itens. CORUMBÁ /MS 20 de junho de 2022.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiya / Pregoeiro.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO Nº 27.201/2022.

O Município de Corumbá/MS, através de Superintendencia de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, torna público para o conhecimento de quem interessar que realizará Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a fim de atender a alimentação escolar da REME. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 13h30minh do dia 19/07/2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Abertura do Envelope: 09:30 horas do dia 20 de julho de 2022.

O edital está disponível na Superintendencia de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com. Corumbá / MS, 20 de junho de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida- Superintendente de Compras e Licitação

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 001/2013 - SEMED - Processo nº 11.371/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Tatyane Kelen de Vasconcelos Pereira. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, qual seja 22/06/2022, com reajuste do valor do aluguel mensal com base no cálculo de variação do IPCA do período, passando a ser o de R\$ 5.606,50 (cinco mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos), tudo com base nas justificativas constantes no expediente às fls. 5603 dos autos nº 11.371/2013, de 04/04/2013. O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), e ainda a Lei nº 8.666/93, assim como o novo diploma das Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber. Data da Assinatura: 10/06/2022.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Tatyane Kelen de Vasconcelos Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022/SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL (P-45).

Processo: 16.949/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Empresa FARID A. H. M. MUSTAFÁ. Cláusula Primeira: Aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo - GPL (P-45) para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá- MS.

Valor: R\$ 108.250,00 (Cento e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 09/06/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FARID A. H. M. MUSTAFÁ.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO Nº 27.201/2022.

O Município de Corumbá/MS, através de Superintendência de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, torna público para o conhecimento de quem interessar que realizará Chamada Pública nº 02/2022, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a fim de atender a alimentação escolar da REME. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 13h30minh do dia 19/07/2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Abertura do Envelope: 11:30 horas do dia 20 de julho de 2022. O edital está disponível na Superintendência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com. Corumbá / MS, 20 de junho de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação

Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 64/2022 - Processo nº 31.156/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e acessórios para transmissão de LIVES realizadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Empresas vencedoras valor total: R\$20.965,20 (vinte mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos): DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (18861730000142) com o lote: 24 no valor total de R\$1.652,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais). NASSER SAFA AHMAD - ME (7332899000176) com os lotes: 1, 14, 19 e 23 no valor total de R\$2.362,90 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (24596082000147) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20 e 26 no valor total de R\$16.794,30 (dezesseis mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). MOURA ELETRONICOS IMPORTAÇÃO LTDA (10636064000137) com os lotes: 21 e 22 no valor total de R\$156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Itens fracassados: 17 e 25

CORUMBÁ - MS, 20 de junho de 2022

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO / Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá/MS torna público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. CONCORRÊNCIA nº 07/2022 - Processo nº 16.627/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO PREVISUL E ACESSO A USINA FERRO LIGAS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Data da Abertura: 22 de julho de 2022, às 10h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>). Corumbá/MS, 20 de junho de 2022.

Thamiris Lemos Franco - Presidente da GELIC.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá/MS torna público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. CONCORRÊNCIA nº 08/2022 - Processo nº 16.621/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 25 de julho de 2022,



às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sala de licitação, 1º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>). Corumbá/MS, 20 de junho de 2022.
Thamiris Lemos Franco - Presidente da GELIC.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá/MS torna público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇOS n.º 16/2022 - Processo n.º 16.606/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA EDU ROCHA - PARTE E RUA MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 07 de julho de 2022, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sala de licitação, 1º andar - GELIC - Corumbá/MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>). Corumbá/MS, 20 de junho de 2022.
Thamiris Lemos Franco - Presidente da GELIC.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá n.º 2.433 de 15/06/2022, pág. 05. Retifica-se por incorreção referente à obra/serviço do objeto do Edital da CO n.º 06/2022 - Processo n.º 16.106/2022.

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO JACADIGO E TAQUARAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO JACADIGO E TAQUARAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Nova data de abertura: 22 de julho de 2022 às 09h00min.

Thamiris Lemos Franco - Presidente da Gelic.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 005/01/2022
Processo nº 2889/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ MS

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n.º 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Temporária de Profissionais, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Corumbá MS nos termos e condições constantes neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo objetiva selecionar profissionais para suprir as necessidades específicas dos serviços de saúde do município, que irão compor as equipes das Estratégias de Saúde da Família, Centro de Especialidades Médicas, Centro de Saúde da Mulher, UPA, PS, Consultório na Rua e Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, UAA, Residencial Terapêutico e Laboratório Municipal, **pelo período de 12 (doze) meses**, por meio de contratação temporária de excepcional interesse da Administração Municipal, com carga horária específica para cada cargo/função, descritos no **Anexo I**, deste Edital.

1.2 - O processo seletivo de que trata este Edital será organizado, coordenado e executado pela comissão designada pela Secretária Municipal De Saúde conforme veiculação no Diário Oficial de Corumbá, cuja Resolução é o de n. 41, de 20 de junho de 2022, constituída por servidores municipais, e acompanhada pela Escola de Governo, cuja instalação localiza-se na Rua Gabriel Vandoni de Barros, n.º 01, Bairro Dom Bosco, nesta cidade.

1.3 - O processo ocorrerá em duas etapas:

- a) primeira etapa - validação da inscrição online, de caráter eliminatório;
- b) segunda etapa - avaliação dos títulos e experiência profissional na área pretendida que serão entregues pelos candidatos, quando convocados, de acordo com o cargo/função quando de sua inscrição on-line, de caráter classificatório.

1.4 - Cronograma de execução:

ORDEM	PROCEDIMENTOS	DATAS
01	Publicação do Edital do Processo	20/06/2022
02	Impugnação do Edital	21/06/2022

03	Período de inscrição somente pela Internet (sítio eletrônico do Município de Corumbá ou pelo link www.corumba.ms.gov.br/cidadao/escola-de-governo/edital/)	22/06 das 08h a 27/06/2022 -17 h
04	Edital de Publicação das Inscrições - Lista Preliminar de Inscrições com Deferidos e Indeferidos de acordo com o cargo/função, tanto para vaga pura quanto para vaga de PCD	29/06/2022
05	Período de Recursos das Inscrições On-line	30/06/2022 e 04/07/2022
06	Publicação do Resultado dos Recursos e dia, hora e local da entrega títulos e experiência voltada para a área pretendida. O candidato com PCD que necessitar de atendimento especial em todas as etapas em que for convocado deverá no ato de sua inscrição on-line, manifestar o atendimento necessário.	06/07/2022
07	Publicação da pontuação obtida por cada candidato com base nos títulos e experiência comprovada na área pretendida	19/07/2022
08	Recebimento de Recursos	20 e 21/07/2022
09	Publicação do resultado dos recursos, classificação e homologação final do Processo seletivo	29/07/2022
10	Homologação do Processo Seletivo	29/07/2022
	Na data da entrega dos títulos e experiência na área pretendida, o candidato deverá preencher a ficha de Currículo corretamente em 02 (duas) vias, e apresentar, originais e cópias, de documentação comprobatória por cargo/função, salientando que os candidatos que concorrerem para a vaga de PCD deverão anexar o laudo expedido pelo médico. O candidato que não apresentar documentação original para comprovar a veracidade e exatidão dos requisitos exigidos por cargo/função, será eliminado automaticamente.	

1.4.1 - As informações de cada etapa constante do cronograma serão veiculadas no Diário Oficial de Corumbá - MS.

1.4.2 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

2 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

2.1 - Para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, faz-se necessário o atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

- a) **Comprovação do pré-requisito exigido para o cargo/função, no ato da entrega de títulos assim como Registro em Órgão de Classe, quando couber;**
- b) **Para os candidatos com PCD é obrigatório a apresentação do laudo médico expedido pelo médico com a respectiva CID;**
- b) **Atender aos requisitos básicos constantes do Anexo I;**
- c) **Não possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, com exceção dos casos previstos em Lei;**
- d) **Habilitação e/ou qualificações de natureza específica, conforme restrições dos Cargos/Funções informados no Anexo I deste Edital;**
- e) **disponibilidade de horário;**
- f) **Se estrangeiro, o visto de permanência válido para o Território Nacional.**

2.2 - O candidato inscrito que não atender o disposto em 2.1 poderá ser eliminado, a qualquer tempo, deste Processo Seletivo.

3 - DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 - À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e sua especificidade, tudo em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 139, de 21 de dezembro de 2010.

3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme **Anexo I** e demais exigências deste Edital.

3.2.1 - A pessoa com deficiência deverá especificar na inscrição on-line sua deficiência com o CID e na data da entrega de sua documentação e títulos para a área que esta concorrendo, deverá entregar declaração de que possui deficiência e o laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem, sendo-lhe assegurado o direito de concorrer na etapa de avaliação de títulos para classificação.

3.2.2 - Na falta de atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição não será processada, mesmo que declarada tal condição, sendo o candidato eliminado automaticamente;

3.2.3 - Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados



os critérios médicos de capacitação laboral.

3.2.4 - Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.2.5 - A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará a sua eliminação neste Processo Seletivo.

3.2.6 - O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.2.7 - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.2.8 - O candidato com deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

3.2.9 - Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar laudo médico, conforme item 2.2.1 deste Edital, e passar pela junta pericial do município a fim de atestar a referida deficiência e compatibilidade desta com as atribuições do cargo.

3.2.10 - O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial no dia da entrega dos documentos e títulos, deverá especificar, no campo destinado na inscrição online, a que tipo de tratamento necessita, sob pena de não haver tratamento diferenciado;

3.2.11 - O candidato deverá se atentar para as datas de entrega de recursos pois não serão aceitos a entrega de recursos extemporâneos, ou seja, entrega fora dos prazos estipulados no cronograma; A não ser que haja alguma mudança no Cronograma.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser realizadas **somente pela Internet**, em link disponibilizado no site da Prefeitura de Corumbá, **no período das 8h de 22/06/2022 às 17h de 27/06/2022, conforme segue:**

- a) acessar o sítio eletrônico <http://www.corumba.ms.gov.br/cidadao/escola-de-governo/edital/>;
- b) ler total e atentamente o respectivo Edital;
- c) preencher total e corretamente a inscrição on-line, nos moldes previstos neste Edital;
- d) revisar as informações e atentar-se aos campos obrigatórios;
- e) efetuar os dados de inscrição on-line correspondente.

4.1.2 - Não será aceita a inscrição com data posterior ao limite estabelecido.

4.2 - O candidato poderá inscrever-se apenas para uma das funções oferecidas no Edital;

4.3 - Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição, que será enviado para o e-mail que o candidato estiver logado no ato da inscrição;

4.4 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre;

4.5 - A inscrição do candidato implica a aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

4.5.1 - Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações, **uma vez que só poderá concorrer para um cargo/função.**

4.5.2 - AO SE INSCREVER, O CANDIDATO DEVERÁ OPTAR E MARCAR EM SUA INSCRIÇÃO ON-LINE, SOMENTE UM CARGO PARA O QUAL DESEJA CONCORRER;

4.5.3 - APÓS EFETUADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA QUAISQUER ALTERAÇÕES;

4.6 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal ou via correio eletrônico.

4.7 - As informações prestadas na inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher a inscrição on-line, de forma completa e correta.

3.8 - O acesso para preenchimento da inscrição online será através do sítio eletrônico do Município de Corumbá, citado na alínea "a", do item 4.1, deste Edital.

4 - DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 - A análise curricular será de inteira responsabilidade dos membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, com a finalidade de julgar, se o candidato atende os requisitos e condições constantes do ANEXO I.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - Primeira etapa - validação da inscrição on-line

5.1.1 - Possui caráter eliminatório esta etapa.

5.1.2 - O candidato poderá realizar inscrição, **SOMENTE para um cargo/função** - A fim de comprovar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante que será enviado para o e-mail em que o candidato estiver logado;

5.1.3 - Caso o nome não conste na listagem geral dos inscritos, o candidato terá dois dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação, para recorrer, mediante preenchimento do **Anexo IV**.

6 - DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 - a análise curricular será de inteira responsabilidade dos membros da

Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo, com a finalidade de julgar, se o candidato atende todos os requisitos e condições para exercer as funções descritas no Edital, com base nos dados informados e comprovados, conforme **Anexo I**.

6.1.2 - Os documentos e comprovantes de títulos e experiência profissional assim como laudo médico com CID para candidatos com PCD, originais e cópias, deverão ser entregues à Comissão Organizadora e Avaliadora, na data e horário publicado no ÍTEM 1.4 deste Edital;

6.1.3 - Os documentos, experiência profissional e títulos entregues, serão posteriormente analisados e validados ou não pela Comissão.

6.1.4 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante original e fotocópia de carteira profissional, incluindo folha de rosto, frente e verso, e/ou de declaração expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - O candidato que desejar recorrer em qualquer das etapas deste processo, deverá preencher o **Anexo IV** deste Edital **EM 02 (DUAS VIAS)** e entregar no prazo estipulado na Escola de Governo, localizada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, n.º 01, Bairro Dom Bosco, nesta Cidade, das 08h às 13 h.

7.1.1 - O prazo para interposição do recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Município da etapa que se pretende recorrer.

7.1.2 - Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, e-mail, ou outro meio não especificado.

7.1.3 - O resultado da interposição do recurso será publicado em Diário Oficial do Município.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 - A classificação dos candidatos dar-se-á com base nas informações prestadas pelo candidato, quando convocado para a entrega dos títulos e experiência profissional na área pretendida;

8.1.1 - Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para a classificação dos candidatos com mesma pontuação;

8.1.2 - A classificação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo será publicada em Diário Oficial do Município.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - O candidato que desejar entrar com pedido de recurso, deverá manifestar por escrito sua solicitação, imprimindo 02 (duas vias) do Anexo IV, preencher e não se esquecer de informar em seu requerimento o número do Edital, o número do Processo ao qual está participando, o cargo para o qual está concorrendo;

9.1.1 - O recurso deverá ser entregue na Sede da Escola de Governo, aos cuidados da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo;

9.1.2 - O prazo para interposição do recurso é de 48h (quarenta e oito horas) posteriores a publicação no Diário Oficial;

9.1.3 - Não serão aceitos recursos encaminhados por Fax, e-mail, procurações ou outro meio não especificado;

9.1.4 - A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo terá 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal;

9.1.5 - O resultado da interposição do recurso deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Os candidatos classificados, conforme número de vagas oferecidas no **Anexo I** deste Edital, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, para a Contratação Temporária, pelo Município de Corumbá, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007.

10.1.2 - No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado; e,
- f) a jornada de trabalho.

10.1.3 - São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida por este Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado expedido por médico inscrito no CRM/MS;
- g) Para candidatos PCD, apresentar laudo médico com a CID específica para seu caso;
- h) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, à exceção dos casos previstos em Lei;
- i) não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em nenhuma esfera judicial nos últimos cinco anos;
- j) não ter sido penalizado a nenhum procedimento administrativo / sindicância.



- 10.1.4 - O período de contratação será de 12 (doze meses);
- 10.1.5 - Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 10.1.6 - O candidato que não comparecer quando convocado para assinar o contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

11 - DAS DOCUMENTAÇÕES PARA ASSINAR O CONTRATO

- 11.1 - Os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
- a) registro Geral de Identificação ou equivalente;
 - b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
 - c) título de eleitor;
 - d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
 - e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica federal, (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
 - f) uma foto 3x4;
 - g) comprovante de residência;
 - h) certidão de nascimento ou casamento;
 - i) certidão de nascimento dos filhos dependentes e seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;
 - j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - k) certificado militar, quando couber;
 - l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
 - m) certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
 - n) atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
 - o) Para candidatos PCD, apresentar o laudo médico com a CID;
 - o) declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH;
 - p) declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH

12 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 - Farão parte da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, os servidores relacionados no Anexo VI, deste Edital, em consonância com o Resolução nº 41, de 20 de junho de 2022.
- 12.1.1 - A Comissão Organizadora e Avaliadora deverá comparecer na sede da Escola de Governo sempre que notificada, para dar seguimento nas etapas do

Processo Seletivo.

12.1.2 - É de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora designar, caso haja necessidade, servidores para a execução da Análise dos Títulos dos candidatos aprovados, realizar a pontuação da Prova de Títulos, bem como para demais necessidades que surgirem no decorrer da seletiva.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo de vagas, estipulado no Anexo I deste Edital e, gradativamente, conforme desistência e/ou necessidade da SMS;
- 14.1.1 - O candidato aprovado neste Processo Seletivo fica cientificado do local que deverá ser lotado quando convocado;
- 14.1.2 - As vagas são de carga horária de acordo com o cargo/função;
- 14.1.3 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Escola de Governo e para Secretaria Contratante será disponibilizada uma cópia.
- 14.1.4 - O presente processo seletivo possui validade de 01 (um) ano, a partir da data de homologação do Resultado Final, pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 14.1.5 - Os casos omissos que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Corumbá, 20 de junho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	FORMAÇÃO
Alessandra Martins Feliciano	2755	Enfermeira
Luciana Castello Soares	1468	Assistente Social
Luiz Mario Amaral da Silva	6565	Enfermeiro
Marci Eliane de Melo Oliveira	7771	Assistente Social
Maria Leatrice Bechuate	4289	Enfermeira
Caroline Maciel Rodrigues	8494	Educadora física
Gleudson Fontes da Rosa	6636	Psicólogo
Vanessa Viana Delgado	8557	Odontóloga
Patricia Daga Moreira Garcia	6018	Enfermeira

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 005/01/2022
Processo n.º 2889/2022



DIOCORUMBÁ
do.corumbá.ms.gov.br



ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO, TOTAL DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS, ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E VENCIMENTO BASE.

Função/ Cargo	Vagas imediatas	Vagas reservas	Carga Horária	Requisitos Básicos	Atribuições da Função	Lotação	Remuneração
Profissional de Medicina/Médico clínico geral – 20 horas/semanais	04	0	20 horas/semanais	- Graduação em medicina devidamente registrado em órgão de classe – CRM.	Atuar conforme sua formação nas unidades de saúde do município, prestando assistência médica aos usuários do SUS em TODAS as faixas etárias, incluindo atendimento a crianças e adolescentes, gestantes, idosos ou demais grupos, conforme lotação e programas desenvolvidos para atendimento nas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos. Programas e subprogramas de saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva;	ESF, CAPS e Consultório na Rua	R\$ 5.112,84
Profissional de Medicina/Médico clínico geral – 40 horas/semanais	04	0	40 horas/semanais	- Graduação em medicina devidamente registrado em órgão de classe – CRM.	Atuar conforme sua formação nas unidades de saúde do município, prestando assistência médica aos usuários do SUS em TODAS as faixas etárias, incluindo atendimento a crianças e adolescentes, gestantes, idosos ou demais grupos, conforme lotação e programas desenvolvidos para atendimento nas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos. Programas e subprogramas de saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva;	ESF	R\$ 12.782,11
Profissional de Medicina/Médico Otorrinolaringologista	02	0	10 horas/semanais	Graduação em medicina/especialização devidamente registrado em órgão de classe – CRM.	Atuar conforme sua especialização, prestando assistência médica em posto de saúde e demais unidades assistenciais da Secretaria Municipal de	CEM	R\$ 3.834,64



					Saúde; elaborar, executar e avaliar planos. Programas e subprogramas de saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva .		
Profissional de Medicina/Médico Cirurgião Vascular	02	0	10 horas/sem anais	Graduação em medicina/especialização devidamente registrado em órgão de classe – CRM.	Atuar conforme sua especialização, prestando assistência médica em posto de saúde e demais unidades assistenciais da Secretária Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos. Programas e subprogramas de saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva .	CEM	R\$ 3.834,64
Profissional de Medicina/Médico Ginecologista/Obstetra	04	0	10 horas/sem anais	- Graduação em medicina/especialização devidamente registrado em órgão de classe – CRM.	Atuar conforme sua especialização, prestando assistência médica em posto de saúde e demais unidades assistenciais da Secretária Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos. Programas e subprogramas de saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva .	Centro de Saúde da Mulher	R\$ 3.834,64
Profissional de Medicina/Médico Mastologista	02	0	10 horas/sem anais	- Graduação em medicina/especialização devidamente registrado em órgão de classe – CRM.	Atuar conforme sua especialização, prestando assistência médica em posto de saúde e demais unidades assistenciais da Secretária Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos. Programas e subprogramas de saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva .	Centro de Saúde da Mulher	R\$ 3.834,64
Profissional de Medicina/Médico Psiquiatra	02	0	10 horas/sem anais	-Graduação em	Atuar conforme sua especialização, prestando assistência médica em posto de saúde e demais unidades assistenciais da Secretária Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos. Programas e subprogramas de saúde	CAPS/CEM	R\$ 3.834,64



				medicina/especialização devidamente registrado em órgão de classe – CRM e ou Especialização comprovando experiência.	humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva ; Responder como Diretor Técnico (RT) dos CAPS		
Profissional de Medicina/Médico Ultrassonografista	03	0	10 horas/sem anais	-Graduação em medicina/especialização devidamente registrado em órgão de classe – CRM e ou Especialização comprovando experiência.	Atuar conforme sua especialização, prestando assistência médica em posto de saúde e demais unidades assistenciais da Secretária Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos. Programas e subprogramas de saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva .	CEM/Centro de saúde da Mulher	R\$ 3.834,64
Profissional de Medicina/Médico Reumatologista	02	0	10 horas/sem anais	-Graduação em medicina/especialização devidamente registrado em órgão de classe – CRM.	Atuar conforme sua especialização, prestando assistência médica em posto de saúde e demais unidades assistenciais da Secretária Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos. Programas e subprogramas de saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva .	CEM	R\$ 3.834,64
Profissional de Medicina/Médico Neurologista	02	0	10 horas/sem anais	-Graduação em medicina/especialização devidamente registrado em órgão de classe – CRM.	Atuar conforme sua especialização, prestando assistência médica em posto de saúde e demais unidades assistenciais da Secretária Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos. Programas e subprogramas de saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva .	CEM	R\$ 3.834,64
Profissional de Medicina/Médico Dermatologista	02	0	10 horas/sem anais	-Graduação em medicina/especialização devidamente registrado em órgão de classe – CRM.	Atuar conforme sua especialização, prestando assistência médica em posto de saúde e demais unidades assistenciais da Secretária Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos. Programas e subprogramas de saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de	CEM	R\$ 3.834,64



					doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva .		
Profissional de Medicina/Médico Cardiologista	02	0	10 horas/semanais	-Graduação em medicina/especialização devidamente registrado em órgão de classe – CRM.	Atuar conforme sua especialização, prestando assistência médica em posto de saúde e demais unidades assistenciais da Secretária Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos. Programas e subprogramas de saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva .	CEM	R\$ 3.834,64
Profissional de Medicina/Médico Pneumologista	02	0	10 horas/semanais	-Graduação em medicina/especialização devidamente registrado em órgão de classe – CRM.	Atuar conforme sua especialização, prestando assistência médica em posto de saúde e demais unidades assistenciais da Secretária Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos. Programas e subprogramas de saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva .	CEM	R\$ 3.834,64
Profissional de Serviço de Saúde/Biomédico							
Vagas de ampla concorrência.....	04						
Vaga para PCD....	01	0	40 horas/semanais	-Graduação em Biomédica; Registro em Órgão de Classe da Categoria.	Realizar pesquisas e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estruturas, distribuição, meio, semelhança e outros aspectos das diferentes forma de vida, para conhecimento de todas as características, comportamentos ; promover estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicas, empregando técnicas como, disseção, microscopia, coloração por substância química e fotografia, para obtenção de resultados e análise de sua aplicabilidade; elaborar relatório sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, possibilitando a utilização desses dados em medicina, agricultura, fabricação de produtos farmacêuticos e outros campos. Ou auxílio em futuras pesquisa.	Laboratório Municipal	R\$ 3.493,62



Profissional de Serviço de Saúde/Enfermeiro		0	40 horas/semanais	-Graduação em Enfermagem; Registro em Órgão de Classe da Categoria – COREN.	-Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; -Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; -Realizar procedimentos privativos do enfermeiro; -Realizar curativos; -Realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem; -Implementar ações para a saúde individual e na comunidade; -Atuar na assistência integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; -Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e traumáticas; -Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever / transcrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; -Implantar e coordenar serviços de saúde; -Supervisionar e capacitar agentes comunitários de saúde, técnicos e auxiliares de enfermagem; -Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; -Atuar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, programas de vigilância epidemiológica; -Notificar casos suspeitos de agravos de notificação compulsória; -Supervisionar e executar as ações de vacinação; -Planejar e executar atendimento integral a saúde para população de rua em condições de vulnerabilidade; -Realizar atividades técnico gerenciais e de planejamento em saúde.	Estabelecimentos de saúde do Município	R\$ 3.493,62
Vagas de ampla concorrência.....	19						
Vaga para PCD....	01						
Profissional de Serviço de Saúde/Farmacêutico-		0	40 horas/semanais	-Graduação em Farmácia ou Farmácia -	Prestar assistência a farmácias municipais; acompanhar e controlar a	Farmácias do Município	R\$ 3.493,62



Vaga de ampla concorrência..... Vaga para PCD....	04 01			Bioquímica; Registro em Órgão de Classe da Categoria.	distribuição de medicamentos; manipular fórmulas e preparar a análises de medicamentos; executar método de análises aplicáveis e materiais biológicos; auxiliar na execução de exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunobiológicas; realizar exames de matérias-primas utilizadas na fabricação e conservação de alimentos; executar outras atribuições correlatas.		
Profissional de Serviço de Saúde/Fonoaudiólogo	03	0	40 horas/ semanais	-Graduação em Fonoaudiologia ; Registro em Órgão de Classe da Categoria.	Prestar atendimento, avaliar e identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando teorias próprias de avaliação e realizando os treinamentos fonéticos, auditivos, de dicção, impostação da voz e outros, visando possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; realizar diagnóstico, tratamento prevenção e reabilitação da comunicação oral e escrita; prestar orientação técnica para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita da criança e do jovem; emitir laudos técnicos, nas respectivas áreas de atuação; executar outras atribuições correlatas.	CEM	R\$ 3.493,62
Profissional de Serviço de Saúde/Assistente Social	00	03	30 horas/ semanais	-Graduação em Serviço Social; Registro em Órgão de Classe da Categoria.	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificado e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, de saúde e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza social; promover a integração ou a reintegração das pessoas à sociedade; elaborar, executar a analisar projetos sociais; implementar as políticas sociais no município na área de saúde para criança, adolescente, idoso, portadores de necessidades especiais, etc; executar outras atribuições correlatas.	UPA/PS/NA SF/Centro de Saúde João de Brito	R\$ 3.493,62
Profissional de Serviço de Saúde/Psicólogo	00	04	40 horas/ semanais	-Graduação em Psicologia; Registro em Órgão de	Estudar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas		R\$ 3.493,62



				Classe da Categoria.	apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; atender a crianças e adolescentes, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; executar outras atribuições correlatas.	NASF/CAPS	
Profissional de Serviço de Saúde/Psicopedagogo	02	0	40 horas/semanais	-Graduação em Pedagogia ou Licenciatura com especialização para a função; Registro em Órgão de Classe da Categoria.	Prestar serviço no âmbito social e indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou a reintegração dessas pessoas à sociedade; elaborar, executar e analisar projetos sociais; implementar as políticas sociais no município (criança, adolescente, idoso, portadores de necessidades especiais, etc); criar organizações comunitárias e fortalecer as já existentes; executar outras atribuições correlatas.	CAPS	R\$ 3.493,62
Profissional de Serviço de Saúde/Biólogo Vaga de ampla concorrência..... Vaga para PCD....	04 01	0	40 horas/semanais	-Graduação em Ciências Biológicas; Registro em Órgão de Classe da Categoria.	Desenvolver estudos, pesquisas e análises laboratoriais nas áreas de parasitologia, microbiologia e imunologia, hematologia, histologia, citologia, patologia, anatomia, genética, bioquímica, biofísica, embriologia e fisiologia humana e produção de fitoterápicos; realizar estudos e pesquisas relacionadas com investigação científica ligada à biologia sanitária; atuar em laboratórios da rede municipal da saúde; executar outras atribuições correlatas.	Gerência de Vigilância em Saúde/CCV	R\$ 3.493,62
Gestor de Relações Institucionais/ Profissional de Educação Física	03	0	40 horas/semanais	-Graduação em Educação Física; Registro em Órgão de Classe da Categoria.	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de	CAPS/NASF	R\$ 3.493,62



					<p>inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes do CAPSs. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as CAPSs e as famílias, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais.</p>		
<p>Cirurgião-dentista/Clinico Geral – ESF</p> <p>Vagas de ampla concorrência.....</p> <p>Vaga para PCD.....</p>	<p>04</p> <p>01</p>	<p>0</p>	<p>40 horas/ semanais</p>	<p>-Graduação em Odontologia – Registro no CRO MS</p>	<p>I – Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; II – Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; III – Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias</p>	<p>ESF</p>	<p>R\$ 8.506,20</p>



					ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); IV – Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; V – Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; VI – Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); VII – Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VIII – Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e IX – Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.		
Técnico de Saúde Pública II/Técnico de enfermagem Vagas de ampla concorrência..... Vaga para PCD....	24 01	0	40 horas/sem anais	-Ensino Médio/Curso técnico; Registro em Órgão de Classe da Categoria.	Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; executar outras atividades correlatas.	Estabelecimentos de saúde do Município	R\$ 2.419,11
Técnico de Saúde Pública I/Cuidador em Saúde Mental	00	02	40 horas/sem anais	-Ensino Médio	– Prestar e garantir atendimento aos pacientes em situações de crises, por solicitação do beneficiário, por solicitação de familiares ou do representante legal; – Visitar todos os beneficiários sob sua responsabilidade, assim como seus familiares	CAPS/ RT	R\$ 2.419,11



					<p>(quando for o caso);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mobilizar outros recursos assistenciais, sempre que achar necessário; - Incentivar atividades coletivas de ressocialização, trabalho, cultura e lazer; - Sensibilizar e orientar pessoas e grupos, incluídos na rede social do usuário, objetivando integrá-lo de forma satisfatória ao convívio social; - Defender o exercício pleno dos direitos civis e políticos do usuário, incluída a discussão permanente dos limites da tutela, para isso acionando a assistência jurídica adequada; - Avaliar a provisão do apoio direto ao beneficiário pelo representante legal, se houver; - Submeter ao gestor municipal relatório sobre o acompanhamento de cada beneficiário 		
Técnico de Atividades Institucionais II/ Instrutor de Formação Profissional – Artesão	04	0	40 horas/sem anais	-Ensino Médio.	<p>Executar trabalhos manuais de diversas modalidades, tais como garrafas pet, miçangas, fuchicos, tecidos e outros recursos; conceber a forma e a funcionalidade dos produtos e serviços direta ou indiretamente ligados às atividades culturais, empregando conhecimentos tecnológicos; contribuir para a realização das atividades técnicas e operacionais nos setores de execução de atividades culturais, em especial, disseminação de conhecimentos sobre atividades artesanais.</p>	CAPS	R\$ 1.912,19
Agente de Atividade de Saúde III/Auxiliar de Farmácia	02	0	40 horas/sem anais	-Ensino fundamental	<p>Atender os pacientes na farmácia do Município, orientando e encaminhando as receitas ao seu superior imediato para serem aviadas; efetuar o arquivamento e tramitação dos papeis referentes ao setor de farmácia de forma organizada, permitindo o perfeito controle e avaliação dos serviços prestados; elaborar planilhas de compras e estoques de forma a manter abastecido</p>	Farmácias do município	R\$ 1.250,00



				<p>o setor de farmácia, com os produtos necessários; acondicionar os remédios e demais produtos adquiridos de forma organizada de fácil manuseio de preservação; efetuar a verificação dos materiais adquiridos e entregues de forma a garantir a qualidade e quantidade dos produtos adquiridos pela Administração; expor medicamentos com etiquetas de identificação e de controle de estoques; fazer inventário de medicamentos para reposição; elaborar relatórios de fornecimento de medicamentos e de necessidades de aquisição</p>	
--	--	--	--	---	--



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 005/01/2022
Processo nº 2889/2022**

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:
ATENÇÃO – O e-mail cadastrado aqui não será onde irá chegar a confirmação da inscrição. O e-mail onde chegará será o que fez login para efetuar a inscrição on-line	
<u>MARCAR SOMENTE UMA OPÇÃO</u>	
<input type="checkbox"/>) Profissional de Medicina -Médico Clínico Geral - 20h <input type="checkbox"/>) Profissional de Medicina -Médico Clínico Geral - 40h <input type="checkbox"/>) Profissional de Medicina -Médico Otorrinolaringologista - 10h <input type="checkbox"/>) Profissional de Medicina -Médico Cirurgião Vascular - 10h <input type="checkbox"/>) Profissional de Medicina -Médico Ginecologista/Obstetra - 10h <input type="checkbox"/>) Profissional de Medicina -Médico Mastologista - 10h <input type="checkbox"/>) Profissional de Medicina -Médico Médico Psiquiatra - 10h <input type="checkbox"/>) Profissional de Medicina -Médico Ultrassonografista - 10h <input type="checkbox"/>) Profissional de Medicina -Médico Reumatologista - 10h <input type="checkbox"/>) Profissional de Medicina -Médico Neurologista - 10h <input type="checkbox"/>) Profissional de Medicina -Médico Dermatologista - 10h <input type="checkbox"/>) Profissional de Medicina -Médico Cardiologista – 10h <input type="checkbox"/>) Profissional de Medicina -Médico Pneumologista - 10h <input type="checkbox"/>) Profissional de Serviços de Saúde -Biomédico - 40h <input type="checkbox"/>) Profissional de Serviços de Saúde -Enfermeiro - 40h <input type="checkbox"/>) Profissional de Serviços de Saúde -Farmacêutico - 40h <input type="checkbox"/>) Profissional de Serviços de Saúde -Fonoaudiólogo - 40h <input type="checkbox"/>) Profissional de Serviços de Saúde -Assistente Social (somente quadro reserva) - 30h <input type="checkbox"/>) Profissional de serviços de Saúde -Psicólogo (somente quadro reserva) - 40h <input type="checkbox"/>) Profissional de Serviços de Saúde -Psicopedagogo - 40h <input type="checkbox"/>) Profissional de Serviços de Saúde -Biólogo - 40h <input type="checkbox"/>) Gestor de Relações Institucionais -Professor de Educação Física - 40h <input type="checkbox"/>) Cirurgião Dentista/Clínico Geral /ESF – 40h <input type="checkbox"/>) Técnico de Saúde II -Técnico de Enfermagem - 40h <input type="checkbox"/>) Técnico de Saúde I -Cuidador em Saúde Mental (somente quadro reserva) - 40h <input type="checkbox"/>) Agente de Atividade de Saúde III -Auxiliar de Farmácia - 40h <input type="checkbox"/>) Técnico de Atividades Institucionais II – Instrutor de Formação Profissional -Artesão - 40h - Você deseja concorrer para a vaga de:	
Marcar apenas uma oval: <input type="checkbox"/>) Ampla Concorrência <input type="checkbox"/>) Pessoa com Deficiência – PCD	
Necessita de Atendimento especial? (Pergunta não obrigatória, Responda apenas caso precise desse atendimento e qual seria: <hr style="border-top: 1px dashed black;"/> <hr style="border-top: 1px dashed black;"/>	
Você leu o Edital n.º 005/01/2022? Marcar apenas uma oval <input type="checkbox"/>) Ao enviar este formulário, declaro que li e concordo com as normas deste Edital.	



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 005/01/2022
Processo nº 2889/2022**

ANEXO III

FICHA DE CURRÍCULO

NOME:
CARGO/FUNÇÃO:

Formação Profissional:	
Experiência Profissional: Informar locais onde já trabalhou. Nome da Empresa e Tempo de Serviço	
Cursos de Capacitação na área pretendida nos últimos 05 (cinco anos). - - Só serão válidos certificados na área pretendida.	

RECIBO

NOME DO CANDIDATO-----

CARGO/FUNÇÃO:-----

CÓPIA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA

- () RG
 () CPF
 () Registro no órgão de Classe, quando couber
 () Laudo médico, para candidatos PCD
 () Ensino Médio () Ensino Superior
 () Pós-Graduação () Mestrado () Doutorado
 - **Certificados de Títulos:**
 () Quantos? Carga-horária? -----
 - **Comprovação de experiência na área pretendida**
 () Sim () Não

Assinatura do Funcionário-----



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 005/01/2022
Processo nº.º 2889/2022

ANEXO IV –

FICHA DE RECURSO

- Fase do recurso: () primeira etapa – validação da inscrição
 () segunda etapa – prova de títulos e experiência na área

NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
CARGO E FUNÇÃO:	
EDITAL OBJETO DO RECURSO:	
<u>FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:</u>	



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 005/01/2022
Processo n.º 2889/2022
ANEXO V

CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS
CARGO/FUNÇÃO – PROFISSIONAL DE MEDICINA - MÉDICOS

NOME DO CANDIDATO: _____.

CARGO / FUNÇÃO: _____.

Item	Título	Pontuação		
		Unitária	Máxima	Total
01	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de pós-graduação em nível de especialização na área de saúde – <i>lato sensu ou stricto sensu</i> , Além da especialidade requisitada) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas)	20	40	
02	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado	45	45	
03	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado	50	50	
04	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, nas áreas afins, realizados nos últimos 5 (cinco anos), observando-se:			
	Carga horária acima de 99h..... Carga horária mínima de 30h a 99h.....	3,0 2,0	12,0 8,0	
03	Experiência Profissional (comprovada) nas áreas afins da saúde – Pontuação para cada 06 (seis) meses de trabalho	4,0	16	
TOTAL				

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 005/01/2022
Processo n.º 2889/2022
ANEXO VI

CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS
CARGO/FUNÇÃO – DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO: _____.

CARGO / FUNÇÃO: _____.

Item	Título	Pontuação		
		Unitária	Máxima	Total
01	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de pós-graduação em nível de especialização na área de saúde – <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> , Além da especialidade requisitada) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas)	20	40	
02	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado	45	45	
03	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado	50	50	
04	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, nas áreas afins, realizados nos últimos 5 (cinco anos), observando-se:			
	Carga horária acima de 99h.....	3,0	12,0	
	Carga horária mínima de 30h a 99h.....	2,0	8,0	
05	Experiência Profissional (comprovada) nas áreas afins da saúde – Pontuação para cada 06 (seis) meses de trabalho	4,0	16	
TOTAL				



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 005/01/2022
Processo n.º 2889/2022
ANEXO VII

CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS
CARGO/FUNÇÃO – TÉCNICO DE DE SAÚDE PÚBLICA II – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO: _____.

CARGO / FUNÇÃO: _____.

Item	Título	Pontuação		
		Unitária	Máxima	Total
01	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Superior – qualquer área	0,2	0,02	
02	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de Saúde – lato sensu ou stricto sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas)	0,2	0,2	
03	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, nas áreas afins, realizados nos últimos 5 (cinco anos), carga horária mínima de 4 horas, observando-se:			
	Carga horária acima de 40h.....	5,0	10,0	
	Carga horária mínima de 30h.....	4,0	8,0	
	Carga horária acima de 20h.....	3,0	6,0	
04	Experiência Profissional (comprovada) nas áreas afins da saúde – Pontuação para cada 06 (seis) meses de trabalho	4,0	16	
TOTAL				



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 005/01/2022
Processo n.º 2889/2022
ANEXO VIII

CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS
CARGO/FUNÇÃO – TÉCNICOS DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II – INSTRUTOR DE
FORMAÇÃO PROFISSIONAL - ARTESÃO

NOME DO CANDIDATO: _____.

CARGO / FUNÇÃO: _____.

Item	Título	Pontuação		
		Unitária	Máxima	Total
01	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Superior – qualquer área	0,2	0,2	
02	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de Saúde – lato sensu ou stricto sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas)	0,2	0,2	
03	Portfólio de artes visuais (álbuns com fotos, descrição das atividades de cada arte)	4,0	28	
04	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, nas áreas afins, realizados nos últimos 5 (cinco anos), carga horária mínima de 4 horas, observando-se:			
	Carga horária acima de 40h.....	5,0	10,0	
	Carga horária mínima de 30h.....	4,0	8,0	
	Carga horária acima de 20h.....	3,0	6,0	
05	Experiência Profissional (comprovada) nas áreas afins da saúde – Pontuação para cada 06 (seis) meses de trabalho	4,0	16	
TOTAL				



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL Nº 005/01/2022

Processo n.º 2889/2022

ANEXO IX

**CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS
CARGO/FUNÇÃO – NÍVEL FUNDAMENTAL – AGENTE DE ATIVIDADE DE SAÚDE III –
AUXILIAR DE FARMÁCIA**

NOME DO CANDIDATO: _____.

CARGO / FUNÇÃO: _____.

Item	Título	Pontuação		
		Unitária	Máxima	Total
01	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio	10	10	
02	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Superior – qualquer área	0,5	1,0	
03	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de pós-graduação em nível de especialização na área de saúde – lato sensu ou stricto sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas)	0,5	1,0	
04	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, nas áreas afins, realizados nos últimos 5 (cinco anos), carga horária mínima de 4 horas, observando-se:			
	Curso de balconista de farmácia.....	5,0	10,0	
	Curso de atendente de farmácia.....	4,0	8,0	
	Curso técnico de farmácia.....	3,0	6,0	
05	Experiência Profissional (comprovada) nas áreas afins da saúde – Pontuação para cada 06 (seis) meses de trabalho	4,0	16	
TOTAL				



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 005/01/2022
Processo n.º 2889/2022
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Eu _____ para os devidos fins que possuo disponibilidade para cumprimento da carga horária de acordo com as especificações do Edital para a vaga pretendida, bem como não encontra impedimento legal de acumulação de cargo.

Local e data:.....de..... de 2022

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2021.

Processo de Utilização nº 17410/2022

Licitação nº 010922/21 Ano Modalidade 2021 Modalidade: Inexigibilidade

Processo nº 3363/2021

Partes: Secretaria Municipal de Governo e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob 82.845.322/0001-04 -

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de sistema de gestão e automação da justiça para procuradorias municipais - saij procuradorias com suporte técnico e licença de uso.

Valor: R\$ 137.721,24 (cento e trinta e sete mil setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 35 - Secretaria Municipal de Governo -02.27.10 -Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo - 0412201024020- Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo -3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -Recurso Financeiro 362 - Ficha 685

Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 04/2021, em relação aos itens de Licença de uso mensal e Interação com o Sistema de Dívida Ativa pelo prazo de mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 3.363/2021, ratificadas pelo ordenador de despesas, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: Considerando que a renovação contratual abrange apenas os itens Licença de uso mensal e Interação com o Sistema de Dívida Ativa, fica suprimida a cláusula 3.1.1 que trata dos encargos referentes aos serviços de implantação do sistema SAJ Procuradorias, valor de R\$ 34.199,86 (trinta e quatro mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Cláusula Terceira: Considerando que o valor mensal dos serviços é de R\$ 11.476,77 (onze mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), fica alterada a cláusula 3.1.2 do contrato nos seguintes termos;

3.1.2 O valor anual referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias é de R\$ 137.721,24 (cento e trinta e sete mil setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

Cláusula Quarta: Considerando que a renovação contratual abrange apenas os itens Licença de uso mensal e Interação com o Sistema de Dívida Ativa, fica alterado o valor contratual previsto no item 3.1, passando a constar:

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente contrato o valor total de R\$ 146.962,04 (cento e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)

Parágrafo Único: Fica resguardado o direito ao reajuste previsto na cláusula 3.1 do termo contratual.

Cláusula Quarta: Fica alterada a cláusula quinta do pagamento nos seguintes termos:

5.1 O pagamento referente ao serviço de licença mensal de uso será efetuado em 12 (doze) parcelas, e o pagamento correspondente à interação com o Sistema de Dívida Ativa será realizado em parcela única, conforme cronograma anexo. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o art 40, inciso XIV, alínea "a", c/c art. 73, II, alínea "b" da Lei nº 8666/93, e as demais parcelas nos mesmos moldes sucessivamente.

Data da Assinatura: 10/06/2022

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações Lei nº 4.320/64

Assinam: Luiz Antonio da Silva- Secretário Municipal de Governo e a Empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução n.º 066, de 20 de Junho de 2022.

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, do Contrato Administrativo nº 006/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 23.331/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, SINALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS).

Art. 2º. Fica designado o Engenheiro Civil NAME ANTÔNIO FARIA DE CARVALHO - CREA Nº 8568/D-MS, para atuar como fiscal, sendo responsável

pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Fica designado o servidor DARLAN SOARES MARQUES DOS SANTOS - MATRÍCULA N.º 13743, para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo nº 006/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 20 de Junho de 2022.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE RECEBIMENTO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 022/2022, com validade de 24 meses, a contar de 15/06/2022 para atividade de OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO (RECAPEAMENTO), localizada em diversas ruas e alamedas, bairros Centro, Borrowisk, Dom Bosco, Aeroporto, Popular Velha, Maria Leite, Popular Nova, Cristo Redentor, Jardim dos Estados e Nova Corumbá - Corumbá-MS.

EDITAL DE RECEBIMENTO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 023/2022, com validade de 24 meses, a contar de 15/06/2022 para atividade de OBRAS DE INFRAESTRUTURA: IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS DE ASSENTAMENTOS RURAIS, localizada nos assentamentos Taquaral, Tamarineiro I, Tamarineiro II Sul, Tamarineiro II Norte e Paiozinho, Zona Rural - Corumbá-MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Termo de Fomento nº 002/2022 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada - Processo nº 7.328/2022.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, para custear a construção do Centro Desportivo no imóvel onde está instalado o Asilo São José da Velhice Desamparada, com o objetivo de proporcionar melhores condições de assistência e promover a melhoria da qualidade de vida, contribuindo para uma velhice saudável, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Data da assinatura: 14 de junho de 2022.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e ELAINE MARIA DIB - LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A RESOLUÇÃO N. 038 DE 14 DE JUNHO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N. 2.433, DE 15/06/2022

RESOLUÇÃO SMASC N.º 038 de 14 de junho de 2022.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada no Termo de Fomento n.º 02/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ- MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação



que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada no **Termo de Fomento n. 02/2022, Processo n. 7.328/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas das Dioceses de Corumbá-MS, mantenedora do Asilo São José da Velhice Desamparada, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal da pessoa idosa, para custear a construção do Centro Desportivo no imóvel onde está instalado o Asilo São José da Velhice Desamparada.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de colaboração, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, no respectivo Termo de colaboração venha a participar.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I - **Suzana da Silva Baruki Correa - matrícula n. 429 - Presidente;**
- II - **Gisseli Santos Durães - matrícula n. 5400 - membro;**
- III - **Gisele de Castro Ramalho - matrícula n. 3991 - membro.**

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de colaboração da presente portaria, ou
- II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados à esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Corumbá, MS, 14 de junho de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Suzana da Silva Baruki Correa _____
Gisseli Santos Durães _____
Gisele de Castro Ramalho _____

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A RESOLUÇÃO N. 039 DE 14 DE JUNHO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N. 2.433, DE 15/06/2022

RESOLUÇÃO N.º 039 de 14 de junho de 2022.

Designar servidor público para a gestão do Termo de Fomento n. 002/2022/SMASC, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá-MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Ronney Cesar de Amorim Jard**, servidor público, matrícula n. 9396, para atuar como **Gestor** do Termo de Fomento n. 002/2022/SMASC.

Art. 2º. O servidor designado, o qual não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 §, do artigo 6º da Lei n. 13019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 002/2022/SMASC, Processo Administrativo n. 7.328/2022, **que tem por objeto o repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal da pessoa idosa, para custear a construção do Centro Desportivo no imóvel onde está instalado o Asilo São José da Velhice Desamparada.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada.

Corumbá-MS, 14 de junho de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Ronney Cesar de Amorim Jard: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 041 de 20 de junho de 2022

Designação de membros para composição de Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 2889/2022 - 05/01/2022, para contratação de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Avaliadora para contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao Processo 2889/2022:

Nome	Matrícula	Formação
Alessandra Martins Feliciano	2755	Enfermeira
Luciana Castello Soares	1468	Assistente Social
Luiz Mario Amaral da Silva	6565	Enfermeiro
Marci Eliane de Melo Oliveira	7771	Assistente Social
Maria Leatrice Beachuate	4289	Enfermeira
Caroline Maciel Rodrigues	8494	Educadora Física
Gleudson Fontes da Rosa	6636	Psicologo
Vanessa Viana Delgado	8557	Odontóloga
Patrícia Daga Moreira Garcia	2789	Enfermeira

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação. Corumbá-MS, 20 de junho de 2022

Beatriz Silva Assad
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 194 de 1º de junho de 2022

AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 01/2020, para fornecimento de alimentação preparada (tipo marmitex) e lanches para os servidores- Processo nº 3.906/2020.

Partes: Agência Municipal Portuária - AGEMP e a Empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2020, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente pactuado, nos termos do art. 57inciso II d Lei n 8666/93.

Cláusula segunda: as partes ratificam e mantem inalteradas as demais clausulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: Corumbá-MS, 15 de junho de 2022.

Assinam: Mario Sergio Aguiar Siqueira - Diretor-Presidente da Agência Municipal Portuária e a Empresa Malo Alimentação e Serviços LTDA-EPP.